Portaria

PORTARIA N.º 446/2026

DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

a) o art. 195 da Lei Municipal n.º 564/2009; e

b) o conteúdo do Processo Administrativo n.º 003312/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Interromper, por necessidade do serviço público, no período de **14/10/2026 a 25/10/2026**, as férias concedidas ao servidor **JULIMAR SANTIAGO DA SILVA**, através da Portaria n.º 391/2026, relativas ao período aquisitivo de 02/12/2024 a 1º/12/2025, restando-lhe 12 (doze) dias a serem gozados no período de **03/11/2026 a 14/11/2026**, finalizando-se assim o período de gozo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de outubro de 2026.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1885878

Termos

MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ - ES
EXTRATO DO TERMO DE USO DE DADOS DO CADASTRO ÚNICO

EXTRATO DO TERMO DE USO DE DADOS DO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL

ÓRGÃO GESTOR: Secretaria Municipal de Assistência Social de São Roque do Canaã - ES.
EMPRESA: E&L Produções de Software.
CNPJ: 39.781.752/0001-72.
OBJETO: Formalização de Termo de Uso para utilização de dados de identificação do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, no âmbito das atividades relacionadas à gestão e à operacionalização de programas e serviços da Administração Pública Municipal, observadas as finalidades autorizadas no instrumento firmado, as normas aplicáveis ao Cadastro Único e a legislação de proteção de dados pessoais.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria MC nº 810, de 14 de setembro de 2022, e suas alterações, especialmente a Portaria MDS nº 860, de 14 de fevereiro de 2023.
ASSINATURA: Termo de Uso firmado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social de São Roque do Canaã - ES e a empresa E&L Produções de Software, inscrita no CNPJ nº 39.781.752/0001-72, devidamente assinado pelas partes.
EFICÁCIA: A eficácia do Termo de Uso observará o disposto na regulamentação vigente, especialmente quanto à publicação do respectivo extrato pelo órgão competente.

São Roque do Canaã - ES, 13 de outubro de 2026.

Fernanda da Silva Alves Ferrari
Secretária Municipal de Assistência Social
São Roque do Canaã - ES

Protocolo 1885737

Contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2026
ID CIDADES: 2026.068E0700001.01.0020
Processo Administrativo: 002624/2026.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES.
Contratado: ENSINANDO TECNOLOGIA E INTERMEDIACAO LTDA.
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada na prestação de serviço técnico pedagógico especializado de recomposição e enriquecimento das aprendizagens, em modelo integrado e com responsabilidade única por resultado, destinado ao atendimento de 95 (noventa e cinco) estudantes da EMEIEF "Josephir Boschetti", no âmbito do Programa Capixaba de Fomento à Implementação de Escolas Municipais do Ensino Fundamental em Tempo Integral - PROETI.
Vigência: O presente instrumento terá como vigência inicial o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço (OS) pelo CONTRATANTE, podendo ser prorrogada por igual e sucessivo período, desde que justificada a necessidade pedagógica e autorizada pela CONTRATANTE, observados os limites legais aplicáveis.
Assinatura: 13/10/2026
Valor: R$ 173.619,00 (cento e setenta e três mil e seiscentos e dezenove reais).

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1886194

Venda Nova do Imigrante

Termos

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2026

ESPÉCIE: **Termo de Colaboração Nº 003/2026**. PROTOCOLO GED Nº: **21.062/2026**. BASE LEGAL: **Termo de Colaboração celebrado sem chamamento público, com base no Art. 31, inciso II, da Lei Nº 13.019/2014 e Decreto Municipal Nº 4.152/2022**. OSC PROPONENTE: **Associação de Apoio Terapêutico Reviver**, inscrita no **CNPJ 09.558.780/0001-64.** OBJETO: **Cooperação técnica e financeira para a execução do Serviço**

de Acolhimento Institucional, na modalidade de Residência Inclusiva, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, do Sistema Único de Assistência Social (SUAS); **para pessoas adultas com deficiência**, **em situação de vulnerabilidade e/ou risco social**, **mediante abandono**, **ameaça ou violação de direitos.** VALOR: **R$67.320,00**. Gestora da Parceria: **Nicoli Colombi**, matrícula nº **969782**. PERÍODO: **16/09/2026 a 15/09/2027**. DATA DE ASSINATURA: **09/10/2026**.

Letícia Moreira Perim
Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos

Protocolo 1885310

Comunicados

COMUNICADO

A Prefeitura de Venda Nova do Imigrante informa que será realizada a 2ª Audiência Pública do Plano de Mobilidade Urbana Municipal no dia 28 de Outubro de 2026, às 18h30, no Centro Cultural e Artístico Máximo Zandonadi, aberta à participação de toda a população.

Venda Nova do Imigrante, 13 de outubro de 2026.

Protocolo 1886154

Viana

Decreto

DECRETO Nº 235/2026
ALTERA E CONVALIDA DISPOSITIVOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 54/2025, QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS E POSTURAS - CMRFP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a Notificação Recomendatória nº 11/2026, expedida pelo Ministério Público do Estado do Espírito Santo no âmbito da Notícia de Fato nº 2025.0015.5797-10, que recomendou a revisão administrativa do procedimento que culminou na edição do Decreto Municipal nº 54/2025;
CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo nº 18.734/2026, destinado à revisão dos dispositivos do Decreto Municipal nº 54/2025 relativos ao regime de gratificação dos membros do Conselho Municipal de Recursos Fiscais e Posturas - CMRFP, ao mandato dos Conselheiros, à periodicidade das reuniões ordinárias e à representação da Fazenda Pública Municipal;
CONSIDERANDO que os dispositivos objeto da revisão foram previamente submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Recursos Fiscais e Posturas - CMRFP, com disponibilização da documentação pertinente aos Conselheiros e oportunidade para análise, discussão e manifestação;
CONSIDERANDO que, na 9ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Recursos Fiscais e Posturas - CMRFP, realizada em 17 de setembro de 2026, o Colegiado deliberou, expressamente e por unanimidade, pela manutenção e convalidação das alterações referentes ao art. 3º, §§ 1º, 3º e 4º, ao art. 4º, caput e parágrafo único, e ao art. 7º, caput, bem como pela aprovação de nova redação para o art. 13;
CONSIDERANDO a necessidade de conferir publicidade, segurança jurídica e clareza normativa às deliberações adotadas no âmbito da revisão administrativa;
DECRETA:
Art. 1º Ficam convalidadas, após a revisão administrativa realizada no âmbito do Processo Administrativo nº 18.734/2026 e a nova deliberação do Conselho Municipal de Recursos Fiscais e Posturas - CMRFP, as alterações promovidas pelo Decreto Municipal nº 54/2025 relativamente ao art. 3º, §§ 1º, 3º e 4º, ao art. 4º, caput e parágrafo único, e ao art. 7º, caput, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Recursos Fiscais e Posturas, que permanecem com as seguintes redações:
Art. 3º .....
.....
§ **1º** O servidor designado para a função de Secretário Executivo, bem como os membros do Conselho Municipal de Recursos Fiscais e Posturas, farão jus à gratificação de presença correspondente a 100% (cem por cento) da gratificação de Nível II, instituída pela Lei Municipal nº 2.521, de 12 de março de 2013, independentemente do número de sessões realizadas no mês, no valor equivalente a 420 (quatrocentos e vinte) VRFMV por mês.
.....
.....
§ **3º** Fica estabelecido o pagamento de apenas 01 (uma) sessão remunerada mensalmente, realizada pelo Conselho Municipal de Recursos Fiscais e Posturas.
§ **4º** O Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais e Posturas - CMRFP e o Representante da Fazenda Pública Municipal farão jus à gratificação de presença correspondente a 100% (cem por cento) da gratificação de Nível III, instituída pela Lei Municipal nº 2.521, de 12 de março de 2013, independentemente do número de sessões realizadas no mês, no valor equivalente a 630 (seiscentos e trinta) VRFMV.
Art. 4º O mandato de cada Conselheiro será de 4 (quatro) anos, contados a partir da posse, sendo permitida a recondução por igual período.
Parágrafo único. Os atuais membros do Conselho Municipal de Recursos Fiscais e Posturas, caso sejam escolhidos, poderão iniciar um novo mandato de 4 (quatro) anos, prorrogável por mais 4 (quatro) anos.
Art. 7º O Conselho Municipal de Recursos Fiscais e Posturas reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês, e extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente.
§§ .....
Art. 2º O art. 13 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Recursos Fiscais e Posturas - CMRFP, alterado pelo Decreto Municipal nº 54/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 13.** O Procurador-Geral do Município designará servidor público municipal ocupante de cargo de natureza jurídica, com atribuições legais compatíveis com as funções técnico-jurídicas inerentes à representação da Fazenda Pública Municipal, para atuar junto ao Conselho